



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA (GABPRES)  
DEPARTAMENTO DE GOVERNANÇA, ESTRATÉGIA E PLANEJAMENTO (DEGEP)  
DIVISÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS (DICOL)

**GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO  
SISTEMA CARCERÁRIO NO ÂMBITO DO  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
(GMF/RJ)**

**ATA DE REUNIÃO  
Nº 08/2022**

**Data:** 31.05.2022

**Horário:** 11h

**Local:** Sala de Reunião da DICOL

O **Segundo Vice-Presidente Desembargador Marcus Henrique Pinto Basílio, Supervisor do GMF/RJ**, abre os trabalhos às 11h15min. A presente reunião tem como pauta o processo SEI n.2022-06046728, que trata da proposta apresentada pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (COEM) de fluxograma dos processos de violência doméstica e familiar contra a mulher no âmbito das Centrais de Audiência de Custódia.

Em suas considerações iniciais, o **Supervisor do GMF/RJ** destaca que muitas medidas sugeridas pela COEM não ocorrem no ambiente da audiência de custódia. Salaria que as ações propostas são direcionadas à vítima, que, em regra, não participa da audiência de custódia e, na grande maioria dos casos, não está presente na CEAC. Acrescenta que há algumas orientações em relação ao cartório que podem ser observadas. Assinala que não cabe a determinação de aplicação de nenhuma medida relacionada à decisão judicial, uma vez que o juiz decide segundo seu entendimento. Em continuidade, solicita a manifestação da **Juíza representante da COEM**.

A **Juíza Katerine Jatahy Kitsos Nygaard, membro da COEM**, concorda com as ponderações feitas pelo **Supervisor**. Contudo, pontua que os juízes precisam dispor de instrumentos para encaminhar a vítima, que eventualmente passe pela CEAC, para uma rede de proteção, o que pode, efetivamente, fazer a diferença na vida dessa mulher. Ressalta a importância de que a vítima da violência doméstica e familiar tenha ciência das medidas protetivas que visam garantir a sua integridade física e psicológica. Salaria que a COEM busca possibilitar que essas mulheres sejam informadas quanto aos seus direitos, inclusive no que se refere ao monitoramento eletrônico.

Em prosseguimento, o **Supervisor do GMF/RJ** informa que as propostas apresentadas no fluxograma (anexo a esta ata) serão avaliadas pelos participantes na presente reunião, quando aplicáveis ao ambiente das audiências de custódia, buscando-se adequá-las à realidade da CEAC, naquilo que for possível.

### → Das Delegacias de Polícia.

Por oportuno, **Dra. Katerine Jatahy Kitsos Nygaard** registra que a vítima, em regra, comparece à Delegacia de Polícia. Isso possibilita que alguns procedimentos, propostos no fluxograma, sejam realizados no referido local, como o devido encaminhamento para a rede de proteção. Aponta que seria de extrema valia o agendamento de reunião com representantes da Polícia Civil, solicitando que os participantes orientem as autoridades policiais quanto aos procedimentos propostos no fluxograma.

### → Da Assistência Social das Centrais de Custódia.

Sobre o tema, o **Supervisor do GMF/RJ** elucida que a equipe de assistência social que atua na CEAC atende, exclusivamente, ao custodiado.

Em complemento, a **Juíza Auxiliar da CGJ Fernanda Xavier de Brito**, em manifestação pela plataforma Teams, informa sobre a carência no quadro de assistentes sociais e psicólogos no TJRJ, e afirma que não há, por parte da Corregedoria Geral da Justiça, a possibilidade de incremento do grupo nas CEACs.

### → Do Cartório das Centrais de Custódia.

Com relação a esse item da proposta do fluxograma, o **Supervisor do GMF/RJ** pontua que o cartório já está assoberbado. Contudo, buscará atender aquilo que for viável.

Nesse sentido, a **Juíza Simone de Araújo Rolim, Coordenadora da CEAC da Capital**, acentua que o cartório pode ser orientado a proceder da seguinte forma: ocorrendo a determinação judicial de que a vítima seja comunicada acerca do deferimento de medidas protetivas de urgência, que essa diligência seja colocada como prioridade, dentre as outras determinadas.

Em continuidade, o **Supervisor** reitera que as vítimas não estão presentes nas audiências de custódia. Acrescenta que não há como providenciar o preenchimento, na CEAC, do Formulário Nacional de Avaliação de Risco, apontado no fluxograma, considerando a ausência da vítima e a carência funcional.

Portanto, sugere que os encaminhamentos aos órgãos competentes mencionados no fluxograma sejam feitos através de inclusão, no mandado de notificação para a vítima, de texto contendo todas as orientações que a COEM considerar pertinentes.

A **Juíza Katerine Jatahy Kitsos Nygaard** afirma que essas providências atingem o objetivo proposto.

→ **Do Juiz.**

No que tange aos procedimentos elencados no fluxograma afetos à decisão judicial, o **Supervisor** reitera que o juiz decide segundo seu entendimento.

Quanto ao monitoramento eletrônico, o **Juiz Auxiliar da Segunda Vice-Presidência Marcelo Oliveira da Silva** relata que há 92 (noventa e dois) homens utilizando TZPR (Tornozeleira Portátil de Rastreamento) em medidas cautelares e 56 (cinquenta e seis) mulheres com UPR (Unidade Portátil de Rastreamento), o botão do pânico, atendendo a medidas protetivas. Elucida que a colocação do dispositivo eletrônico para monitoramento é realizada na Unidade de Monitoração Eletrônica (UNIME), situada na Rua Frei Caneca. Aponta a possibilidade de que o réu, em cumprimento de medida cautelar, já saia da CEAC monitorado eletronicamente. Nesse sentido, o **Magistrado** verificará a viabilidade junto à SEAP de disponibilizar um posto avançado da Unidade de Monitoração Eletrônica (UNIME) na CEAC. (Deliberação 01).

Em prosseguimento, o **Supervisor** ratifica a possibilidade de que quando o juiz determinar a comunicação à vítima da(s) medida(s) protetiva(s) deferida(s), a mesma peça forneça as orientações quanto aos órgãos de proteção disponíveis (cartilha que pode ser anexada ao mandado). As Juízas informam que a COEM já tem todas as Redes Municipais mapeadas e essa informação já consta no site do PJERJ, o que facilitará o encaminhamento das vítimas.

A **Juíza Katerine Jatahy Kitsos Nygaard** aborda a questão de o cartório da custódia notificar a PMERJ, acionando a Patrulha Maria da Penha, quando for concedida medida protetiva. A Instituição tem um sistema de acompanhamento da medida muito eficaz, objeto de convênio firmado entre a PMERJ e o TJRJ.

A **Juíza Camila Rocha Guerin, membro da COEM**, pontua que a audiência de custódia é a porta de entrada e o que ocorre primeiramente com o agressor impacta no psicológico da vítima e no quanto ela acredita ou não no sistema de justiça. O **Supervisor** reitera que a vítima não está presente na audiência de custódia. Pondera que acionar a Patrulha da Lei Maria da Penha é uma atribuição a mais para o cartório da custódia. Mas entende que é importante. Ao final da presente reunião, é deliberado:

I) Elaborar texto (cartilha) que acompanhará o mandado de notificação da vítima, prestando todas as informações que a COEM considerar pertinente em busca de sua proteção. (Deliberação 02).

II) Comunicar, à Coordenadora da CEAC da Capital, o número específico de telefone da Polícia Militar, que irá redirecionar a informação quanto às medidas protetivas deferidas a outros batalhões, visando acionar a Patrulha da Lei Maria da Penha. (Deliberação 03).

III) Realizar reunião do GMF/RJ com a Polícia Civil com o objetivo de fomentar as ações propostas no fluxograma. Serão convidados o Secretário de PCERJ, a Delegada de Polícia Gabriela Von Beauvais da Silva, responsável pelo Departamento-Geral de Polícia de Atendimento à Mulher (DGPAM), o Delegado responsável pelas distritais, e o responsável pelas delegacias de homicídio. A reunião é designada para o dia 21 de junho, às 11 horas. (Deliberação 04).

Nada mais a tratar, o **Supervisor** encerra a reunião às 12h10min.

**Segundo Vice-Presidente Desembargador Marcus Henrique Pinto Basílio**  
**Supervisor do GMF/RJ**

	<b>Deliberação</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>
1	Verificar a viabilidade junto à SEAP de disponibilizar um posto avançado da Unidade de Monitoração Eletrônica (UNIME) na CEAC.	Juiz Marcelo Oliveira	-
2	Elaborar texto que acompanhará o mandado de notificação da vítima, prestando todas as informações que a COEM considerar pertinente em busca de sua proteção.	COEM	-
3	Comunicar, à Coordenadora da CEAC da Capital, o número específico de telefone da Polícia Militar, que irá redirecionar a informação quanto às medidas protetivas deferidas a outros batalhões, visando acionar a Patrulha da Lei Maria da Penha.	COEM	-

4	Realizar reunião do GMF/RJ com a Polícia Civil com o objetivo de fomentar as ações propostas no fluxograma. Serão convidados o Secretário de PCERJ, a Delegada de Polícia Gabriela Von Beauvais da Silva, responsável pelo Departamento-Geral de Polícia de Atendimento à Mulher (DGPAM), o Delegado responsável pelas distritais, e o responsável pelas delegacias de homicídio. A reunião é designada para o dia 21 de junho, às 11 horas.	DICOL	14 de junho
---	--	-------	-------------

Deliberações Enterradas		Ata de Origem	Razão
1	Encaminhar a listagem dos relatórios de inspeção apresentados no CNIUPS, no período mencionado, aos juízes participantes da presente reunião.	Ata n.03/2022	Cumprida
2	Prestar as informações relativas aos casos de distribuições equivocadas apresentados pelos representantes do MPRJ ao Juiz Marcelo Oliveira, que as repassará ao Coordenador do CAO-Criminal.	Ata n.07/2022	Cumprida

CERTIDÃO  
 Certifico que a presente  
 Ata  
 foi assinada/aprovada  
 eletronicamente em  
 07/06/2022.  
  
 Carlos Tubenchlak  
 Chefe de Serviço do SEATE